



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei Nº 922/2002, de 14 de Outubro de 2002

“Altera redação da Lei Municipal nº 603/92, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranguinho-MG, por seus Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 905/02 de 13 de maio de 2002, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 603/92, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 5] da Lei Municipal nº 603/92, que passa a ter a seguinte redação: Art 5º - Fica vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**,”,.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor da data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito - Piranguinho – MG
14 de Outubro de 2002.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade
Chefe de Gabinete